

PROTOCOLO

SINDICATO DOS ENFERMEIROS

E

MGEN

MUTUELLE GÉNÉRALE DE L'ÉDUCATION NATIONALE

E

LOSANGO - MEDIAÇÃO DE SEGUROS, LDA.

Lisboa, 1 de Julho de 2015

PROTOCOLO DE ACORDO

Entre

Sindicato dos Enfermeiros, com sede na Rua D. João IV, nº 210 4000-297 Porto, contribuinte nº 501064001, aqui representado por José Correia Azevedo na qualidade de Presidente, adiante designado por Sindicato dos Enfermeiros ou 1º Outorgante,

e

MGEN - Mutuelle Générale de l'Éducation Nationale, com domicílio em Paris, 3, Square Marc Hymans, representada por Vasco Mendes, Administrador da Europamut, S.A., representante fiscal da adiante designada por **MGEN** ou 2ª Outorgante

e

Losango – Mediação de Seguros, Lda. – Mediador de Seguros, portador da cédula profissional do ISP com o nº 407256411/3, NIF 504619012, com domicílio na Rua Sá da Bandeira nº 819 – 1º Dto – B 4000-438 Porto, na qualidade de intermediário exclusivo deste Protocolo, adiante designado por Losango ou 3º Outorgante.

Se celebra o presente protocolo que produzirá efeitos a partir da data da sua subscrição e será regido pelas seguintes disposições:

Artigo 1º

Âmbito

1. Os Planos de Saúde MGEN, cujas condições constam em anexo fazendo parte integrante deste protocolo, foram estabelecidos com base nos princípios mutualistas da MGEN a qual, desta forma os coloca à disposição dos Beneficiários Aderentes.

Artigo 2º

Beneficiários

1. O Plano de Saúde elaborado para o Sindicato dos Enfermeiros destina-se a ser subscrito exclusivamente pelos seus Associados.
2. Todos os colaboradores efetivos do Sindicato dos Enfermeiros, são, para efeitos deste Seguro, equiparados aos Associados.
3. Os Associados e Colaboradores do Sindicato dos Enfermeiros, aderentes a qualquer dos Planos MGEN, assumir-se-ão como os Tomadores do Seguro e procederão ao pagamento dos prémios diretamente à MGEN.

4. Sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais e Especiais é concedido aos elementos do agregado familiar dos Associados e Colaboradores do Sindicato dos Enfermeiros, que tenham aderido a um dos Planos de Saúde MGEN, o direito de adesão a um dos planos do Protocolo.

Artigo 3º
Planos de Saúde

1. Os Planos de Saúde para o Sindicato dos Enfermeiros, preveem diferentes opções de adesão, em função das necessidades e ou interesses de cada um dos Associados.
2. Estas opções são do benefício exclusivo dos Beneficiários referidos no Art.º 2º, não sendo possível a adesão individual de outros beneficiários sem um vínculo ou afinidades estabelecidas com o Sindicato dos Enfermeiros.
3. As garantias subscritas no âmbito deste protocolo são constituídas pelos anexos I, II, III, IV, V e subordinadas à aplicação das respetivas Condições Gerais e Especiais em vigor.

Artigo 4º
Divulgação

1. As partes comprometem-se a diligenciar, por todos os meios convenientes, a divulgação deste protocolo, juntos dos Associados do Sindicato dos Enfermeiros.
2. Qualquer tipo de Promoção ou Divulgação dos planos abrangidos por este Protocolo, bem como a imagem da MGEN, carecem do acordo de ambas as partes, que previamente devem autorizar a sua execução.
3. As partes ficam obrigadas a promover de forma exclusiva a divulgação dos planos de saúde da MGEN, junto dos respetivos associados, não podendo o Sindicato dos Enfermeiros, ou o mediador, participar na divulgação, promoção ou comercialização de outros seguros de saúde, sem a expressa autorização prévia da MGEN.

Artigo 5º

Promoção

1. Os custos com todo o material promocional, bem como ações de divulgação e desde que previamente acordados, serão suportadas por ambas as partes, da forma em que as mesmas convencionarem entre si.

Artigo 6º

Acompanhamento

1. As partes acordam na constituição de uma Comissão de Acompanhamento deste Protocolo, constituída, no mínimo, por um representante de cada um dos subscritores, os quais estabelecerão entre si a forma de promover tal acompanhamento e as respetivas rotinas.

Artigo 7º

Condições de Associado

1. Para poderem ser consideradas ao abrigo das condições estipuladas neste Protocolo, todas as propostas de adesão aos Planos de Saúde do Sindicato dos Enfermeiros devem ser devidamente pré-validadas por este, através de uma credencial emitida para o efeito, atestando desta forma a condição de Sócio, o número de associado e, se for caso disso, a relação familiar existente no agregado familiar.
2. Ao Sindicato dos Enfermeiros compete comunicar à MGEN qualquer alteração da qualidade de Associado enquanto tal. Para esse efeito a MGEN facultará periodicamente ao Sindicato dos Enfermeiros uma listagem dos Sócios Aderentes seguros.

Artigo 8º

Renovação dos Contratos

1. Os contratos estabelecidos sob a égide deste protocolo beneficiarão das condições de renovação que estiverem acordadas entre o Sindicato dos Enfermeiros e a MGEN, de cujo protocolo passarão a fazer parte integrante.

Artigo 9º

Início, rescisão e validade do Protocolo

1. As condições deste protocolo pressupõem um mínimo de 50 aderentes até 31 de Dezembro de 2015.
2. Todos os contratos a estabelecer sob a égide deste protocolo iniciar-se-ão sempre no dia um do mês seguinte ao da receção da documentação de adesão.
3. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura pelos signatários e é válido por um (1) ano, automaticamente renovável por iguais períodos de tempo, até que qualquer das partes o denuncie.
4. Qualquer uma das partes contratantes poderá, decorrido o período inicial previsto no parágrafo anterior do presente Artigo, solicitar a sua revisão ou mesmo resolução, através de carta dirigida à outra parte contratante, com pelo menos 90 dias de antecedência da data a partir da qual produzirá efeitos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais e Especiais dos contratos de seguro e da Lei aplicável.

Artigo 10º

Denúncia do Protocolo

1. A denúncia do presente Protocolo, por qualquer das partes contratantes, implicará automaticamente a resolução de todos os contratos de seguro dos Associados, estabelecidos sob a sua égide.
2. O não cumprimento das obrigações definidas no nº 3 do artº 4 implica a resolução imediata do protocolo, considerando-se o mesmo nulo e sem qualquer efeito desde o momento em que a MGEN tome conhecimento dos fatos ocorridos.
3. Em caso de denúncia ou resolução deste Protocolo, os aderentes maiores têm o direito de forma direta, ao estabelecimento de uma Apólice individual em seu nome, enquanto tomador, independentemente da idade e/ ou estado de saúde em que se encontrarem. A MGEN deverá informar cada um dos Aderentes as opções naquele momento disponíveis para a referida contratação individual.

Artigo 11º

Legislação aplicável e Arbitragem

1. A Lei aplicável ao presente Protocolo é a Lei portuguesa.

2. Todas as divergências resultantes da aplicação deste Protocolo que não sejam solucionadas pelas partes, serão objeto de recurso a Arbitragem, nos termos da Lei em vigor.

Lisboa, 01 de Junho de 2015

1º Outorgante

2º Outorgante

3º Outorgante

Anexo I

PLANO COMPLEMENTAR CFP1

FUNÇÃO PÚBLICA - CFP1	CAPITAIS LIMITE	FORMAS DE UTILIZAÇÃO DO SEGURO			OUTRAS CONDIÇÕES	
		ADSE	AdvanceCare	Regime Livre		
		Acesso à Rede ADSE	Acesso à Rede AdvanceCare	Acesso fora das Redes		
Hospitalização (*)	7 500,00 €	100% Se utilizar prestadores com convenção ADSE, a MGEN reembolsa 100% das despesas remanescentes após descontar o copagamento	100% Co-pagamento: 100,00 € (a)	Paga o preço convencionado e envia à ADSE para reembolso. A MGEN paga 100% do remanescente após desconto do copagamento.	70% Paga e envia à ADSE para reembolso. MGEN paga depois 80% do remanescente e após desconto do copagamento.	Funciona exclusivamente em regime de reembolso após comparticipação ADSE (a) Copagamento de 100,00€. O Copagamento na primeira anuidade é de 250,00€, exceto em caso de Acidente Limite de K: 7,00 € (*) Sujeito a validação clínica Advance Care
Assistência Ambulatória Consulta Consultas ao Domicílio Consultas Atendimento Permanente Exames - TAC Exames - Ressonância Magnética Fisioterapia, Terapia da Fala, Cinesioterapia Medicinas Alternativas (b) Outros Exames e Tratamentos	750,00 € 300,00 € (b) 150,00 € (c)	100% Se utilizar prestadores com convenção ADSE, a MGEN reembolsa 100% das despesas remanescentes	Co-pagamentos: 20,00 € 17,50 € 40,00 € 30,00 € 45,00 € 20% 20,00 € 20%	Paga o copagamento, e envia o recibo para reembolso pela ADSE. A MGEN não irá reembolsar estes copagamentos.	70% / 50% (b) -	(b) 70% com comparticipação prévia / 50% sem comparticipação prévia Limite de reembolso por consulta 35,00 € (b) Sub-limite de 400,00 € (c) Sub-limite de 150€ disponível apenas na rede AdvanceCare e em regime de reembolso
Medicamentos Com comparticipação SNS Sem comparticipação SNS	150,00 €	- -	- -	- -	100% 50%	Franquia por Receita: 2,50€
Estomatologia	<input checked="" type="checkbox"/>		Tabela Dentinet 1			Acesso à rede Dentinet 1 a preços convencionados
Assistência Médica Nacional	<input checked="" type="checkbox"/>					
Rede de Bem Estar	<input checked="" type="checkbox"/>					Acesso à Rede Bem-Estar a preços convencionados

CFP1 Plano COMPLEMENTAR Prémio Total por pessoa segura por escalão etário (em euros)													
Escalão	≤ 15	16-20	21-25	26-30	31-35	36-40	41-45	46-50	51-55	56-60	61-65	66-70	>70
Prémio Anual	110,94 €	107,59 €	106,30 €	134,81 €	139,06 €	146,42 €	162,54 €	173,38 €	218,40 €	265,22 €	313,99 €	367,26 €	523,48 €
Prémio Mensal	9,25 €	8,97 €	8,86 €	11,23 €	11,59 €	12,20 €	13,55 €	14,45 €	18,20 €	22,10 €	26,17 €	30,61 €	43,62 €

Anexo II

PLANO COMPLEMENTAR CFP4

FUNÇÃO PÚBLICA - CFP4	CAPITAIS LIMITE	FORMAS DE UTILIZAÇÃO DO SEGURO					OUTRAS CONDIÇÕES		
		ADSE	AdvanceCare	Regime Livre					
		Acesso à Rede ADSE	Acesso à Rede AdvanceCare	Acesso fora das Redes					
Hospitalização (*) (a)	12 500,00 €	100%	Se utilizar prestadores com convenção ADSE, a MGEN reembolsa 100% das despesas remanescentes após descontar o copagamento.	100%	Paga o preço convencionado e envia à ADSE para reembolso. A MGEN paga depois 100% do remanescente após desconto do copagamento.	70%	Paga e envia à ADSE para reembolso. MGEN paga depois 80% do remanescente e após desconto do copagamento.	Funciona exclusivamente em regime de reembolso após comparticipação ADSE (a) Copagamento de 100,00 €. O Copagamento na primeira anuidade é de 250,00€, exceto em caso de Adidente Limite de K: 7,00 € (*) Sujeito a validação clínica AdvanceCare	
Parto (a)	1 250,00 €								
Assistência Ambulatória	1 250,00 €								
Consultas			Co-pagamentos:						
Consultas ao Domicílio			20,00 €						
Consultas Atendimento Permanente		17,50 €							
Exames - TAC		40,00 €							
Exames - Resonância Magnética		30,00 €							
Fisioterapia, Terapia da Mão, Cinesioterapia	400 (d)	45,00 €							
Medicinas Alternativas (a)	150 (c)	20%	Paga o copagamento e envia o recibo para reembolso pela ADSE. A MGEN não irá reembolsar estes copagamentos.						
Outros Exames e Tratamentos		20%							
Estomatologia	250,00 €								
Consultas e Tratamentos		Co-pagamentos:							
Aparelhos e Próteses estomatológicas		20,00 €							
		50,00 €							
Próteses e Ortóteses	1 000,00 €								
Auditivas	300,00 €								
Armações	100,00 €								
Lentes de Contacto	100,00 €								
Lentes Correctivas	100,00 €								
Outras Próteses	500,00 €								
	500,00 €								
Medicamentos	250,00 €								
Com comparticipação SNS		-							
Sem comparticipação SNS		-							

Rede de Bem Estar	<input checked="" type="checkbox"/>	Acesso à Rede de Bem-Estar a preços convencionados
Assistência Médica Nacional	<input checked="" type="checkbox"/>	
Assistência Médica Nacional	<input checked="" type="checkbox"/>	

GFP4 Plano COMPLEMENTAR Prémio Total por pessoa segura por escalão etário (em euros)													
Escalão	≤ 15	16-20	21-25	26-30	31-35	36-40	41-45	46-50	51-55	56-60	61-65	66-70	>70
Prémio Anual	156,09 €	161,12 €	184,86 €	227,94 €	237,10 €	241,23 €	251,42 €	273,09 €	330,50 €	396,29 €	478,98 €	562,70 €	712,85 €
Prémio Mensal	13,01 €	13,43 €	15,40 €	19,00 €	19,76 €	20,10 €	20,95 €	22,76 €	27,54 €	33,02 €	39,91 €	46,89 €	59,40 €

Anexo III

PLANO NÃO COMPLEMENTAR FP1

FUNÇÃO PÚBLICA NÃO COMPLEMENTAR - FP1	CAPITAIS LIMITE	COMPARTICIPAÇÃO			OUTRAS CONDIÇÕES
		Dentro da Rede AdvanceCare	Co-pagamentos	Fora da Rede	
Hospitalização	7 500,00 €	100%	250,00 € (a)	70%	Limite de k: 7,00€ (a) Copagamento na primeira anuidade, exceto acidente, é de 500,00€
Assistência Ambulatória	750,00 €	100%		70%	Franquia anual Reembolso: 25,00€
Consulta		(b)	20,00 €		(b) Remanescente a cargo do segurador
Consultas ao Domicílio		(b)	17,50 €		
Consulta Atendimento Permanente		(b)	40,00 €		
Exames - TAC		(b)	30,00 €		
Exames - Ressonância Magnética		(b)	45,00 €		
Fisioterapia, Terapia da Fala, Cinesioterapia	300,00 €	(b)	20%		
Outros Exames e Tratamentos		(b)	20%		
Medicinas Alternativas	150,00 €	(b) (c)	20,00 €		(c) - Sub-limite de 150€ disponível apenas na rede Advancecare e em regime de reembolso Fora da Rede: Reembolso máximo por consulta: 35,00€.
Medicamentos	150,00 €				
Com participação SNS				100%	Franquia por Receita: 2,50€
Sem participação SNS				50%	
Estomatologia	-	<input checked="" type="checkbox"/>	Tabela Dentinet 1		Acesso à rede Dentinet 1
Assistência Médica Nacional	<input checked="" type="checkbox"/>				
Rede de Bem Estar	<input checked="" type="checkbox"/>				

Acesso à Rede Bem-Estar a preços convencionados

FP1 Plano NÃO COMPLEMENTAR Prémio Total por pessoa segura por escalão etário (em euros)													
Escalão	≤ 15	16-20	21-25	26-30	31-35	36-40	41-45	46-50	51-55	56-60	61-65	66-70	>70
Prémio Anual	174,28 €	171,44 €	168,60 €	214,01 €	220,07 €	230,91 €	257,36 €	276,96 €	349,33 €	422,09 €	537,93 €	628,36 €	783,68 €
Prémio Mensal	14,52 €	14,29 €	14,05 €	17,83 €	18,34 €	19,24 €	21,45 €	23,08 €	29,11 €	35,17 €	44,83 €	52,36 €	65,31 €

Anexo IV

PLANO NÃO COMPLEMENTAR FP1

FUNÇÃO PÚBLICA NÃO COMPLEMENTAR - FP4	CAPITAIS LIMITE	COMPARTICIPAÇÃO			OUTRAS CONDIÇÕES
		Dentro da Rede AdvanceCare	Copagamentos	Fora da Rede	
Hospitalização	12 500,00 €	100%	250,00 € (a)	70%	Limite de k: 7,00€
Parto Parto normal Cesariana Interrupção de Gravidez	1 250,00 €	100%	250,00 € (a) 500,00 € (a) 100,00 €	70%	(a) Copagamento na primeira anuidade, exceto acidente, é de 500,00€
Assistência Ambulatória Consulta Consultas ao Domicílio Consulta Atendimento Permanente Exames - TAC Exames - Ressonância Magnética Fisioterapia, Terapia da Fala, Cinesioterapia Outros Exames e Tratamentos Medicinas Alternativas	1 000,00 € 400,00 € (d) 150,00 € (c)	100% (b) (b) (b) (b) (b) (b) (b) (c)	20,00 € 17,50 € 40,00 € 30,00 € 45,00 € 20% 20% 20,00 €	70%	Franquia anual Reembolso: 25,00€ (b) Remanescente a cargo do segurador (d) Sub-limite de 400,00 € (c) - Sub-limite de 150€ disponível apenas na rede Advancecare e em regime de reembolso Fora da Rede: Reembolso máximo por consulta: 35,00€.
Estomatologia Consultas e Tratamentos Aparelhos e Próteses estomatológicas	250,00 €	100% (a) (a)	20,00 € 50,00 €	50%	Rede: Co-pagamento de 20,00€ por visita Franquia Anual Reembolso: 25,00€ (a) Remanescente a cargo do segurador
Medicamentos Com participação SNS Sem participação SNS	250,00 €			100% 50%	Franquia por Receita: 2,50€
Próteses e Ortóteses Auditivas Armações Lentes de Contacto Lentes Correctivas Outras Próteses	1 000,00 € 300,00 € 100,00 € 100,00 € 100,00 € 500,00 €			70%	Franquia anual Rede e Fora de Rede: 25,00€
Rede de Bem Estar	<input checked="" type="checkbox"/>				Acesso à Rede Bem-Estar a preços convencionados
Assistência Médica Nacional	<input checked="" type="checkbox"/>				

FP4 Plano NÃO COMPLEMENTAR Prémio Total por pessoa segura por escalão etário (em euros)													
Escalão	≤ 15	16-20	21-25	26-30	31-35	36-40	41-45	46-50	51-55	56-60	61-65	66-70	>70
Prémio Anual	257,36 €	260,58 €	297,60 €	367,26 €	393,58 €	397,06 €	415,64 €	459,63 €	551,99 €	658,16 €	856,95 €	1 024,26 €	1 145,26 €
Prémio Mensal	21,45 €	21,72 €	24,80 €	30,61 €	32,80 €	33,09 €	34,64 €	38,30 €	46,00 €	54,85 €	71,41 €	85,36 €	95,44 €

Anexo V

**CONDIÇÕES GERAIS
(CG_2015)**